



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS  
(DFPC/1982)**

**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.  
EB 64474.012892/2018-35**

Prorroga prazo para registro de pessoas que exercem atividade com Produto Controlado pelo Exército (PCE).

**O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 3 de março de 2019, o prazo de que trata o art. 1º da Instrução Técnico-Administrativa nº 16, de 31 de julho de 2018, para concessão de registro no Exército.

Art. 2º Os processos de concessão de registro devem ser protocolados no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados até o primeiro dia útil após a data fixada no art. 1º.

Art. 3º Determinar que esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

---

**FÁBIO PIRES DO VAL - Cel**

Rsp p/ Expediente da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados